

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1804/2013

Altera os quadros constantes das Leis 1771/2013 e 1772/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os quadros constantes da Lei nº 1.771/2013 (Plano Plurianual) e da Lei nº 1.772/2013 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos I e II.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2013.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1805/2013

Altera o art. 24, *caput* e § 1º da Lei Municipal 1.520/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O artigo 24, *caput*, e seu § 1º, da Lei Municipal 1.520/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 – O Conselheiro Tutelar será remunerado pela Municipalidade com pagamento mensal de subsídio equivalente ao Cargo Comissionado 4.

§ 1º - Sobre o subsídio referido no *caput* incidirá revisão geral anual, no mesmo índice concedido ao quadro geral de servidores públicos de Rio das Ostras, por força do art. 37, X, da CRFB.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei serão supridas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2013.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1806/2013

Extingue e cria Cargos em Comissão na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, alterando a simbologia do cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam EXTINTOS do quadro de servidores da Secretaria de Bem-Estar Social (SEMBES), 5 (cinco) cargos em comissão de Conselheiro Tutelar – símbolo CC5.

Art. 2º - Ficam CRIADOS no quadro de servidores da Secretaria de Bem-Estar Social (SEMBES), 5 (cinco) cargos em comissão de Conselheiro Tutelar – símbolo CC4.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação e aplicação desta Lei serão supridas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2013.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1804/2013 LEI Nº 1.771/2013 (PLANO PLURIANUAL)

PROGRAMA: 0126 - ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO

Tipo Programa:	Finalístico	
Macroobjetivo:	XI - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO: INCENTIVOS, CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA	
Unidade Responsável:	SECTI	
Público Alvo:	Estudante do nível médio, técnico, tecnológico e superior.	
Objetivo:	Desenvolver ou apoiar o ensino nos níveis médio, técnico, tecnológico e superior, a pesquisa científica e de inovação tecnológica e; estimular e favorecer estudantes em sua formação, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e tecnológico regional.	

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Apoio à Formação Acadêmica		
Codificação:	19.573.0126.2.686	Unidade Executora: SECTI
Produto:	Estudante Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Fonte de Financiamento:	Fiscal	Tipo de Ação: Atividade
Finalidade:	Apoiar estudantes em sua formação de nível médio, técnico, tecnológico e superior, sob forma de auxílio financeiro, transporte, estágio, convênios e parcerias com instituições de ensino, acordos de cooperações técnico-científica, fomento à pesquisa, bolsas de iniciação científica e outras modalidades de atendimento.	

ANEXO II DA LEI Nº 1804/2013

LEI Nº 1.772/2012 (ANEXO DE METAS E PRIORIDADES)

FUNÇÃO: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E ECNOLOGICO

PROGRAMA: 0126 - ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO

Apoio à Formação Acadêmica		
Codificação:	19.573.0126.2.686	Unidade Executora: SECTI
Produto:	Estudante Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	720	
Finalidade:	Apoiar estudantes em sua formação de nível médio, técnico, tecnológico e superior, sob forma de auxílio financeiro, transporte, estágio, convênios e parcerias com instituições de ensino, acordos de cooperações técnico-científica, fomento à pesquisa, bolsas de iniciação científica e outras modalidades de atendimento.	

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2013.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0839/2013

Revoga a exigência de apresentação de Certidão de Localização Ambiental para protocolização de requerimentos de aprovação de projetos para construção e legalização de edificações no Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam revogados os incisos I do artigo 2º, e o inciso I, do artigo 3º do Decreto 238/2011.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2013.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0840/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1772/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Rio das Ostras Previdência na dotação orçamentária constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2013.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0841/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1772/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2013.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0842/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1772/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 1.783.750,99 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto,